PROJETO DE LEI Nº 102/2023

Altera a Lei nº 289, de 19 de maio de 2010, institui a gratificação por produtividade aos fiscais do município de Itapoá e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 289, de 19 de maio de 210, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 2º A gratificação de produtividade para fins de pagamento fica fixada, mensalmente, em até 75% do salário base da categoria, a ser computada a partir da pontuação mínima de 500 pontos estabelecida mensalmente para ter início a pontuação referente à produtividade.~~

...

Art. 2º A gratificação de produtividade para fins de pagamento fica fixada, mensalmente, em até 75% do salário base da categoria contida, no nível VII - A, a ser computada a partir da pontuação mínima de 500 pontos estabelecida mensalmente para ter início a pontuação referente à produtividade.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 27 de outubro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.10.27 12:16:47 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994

Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2023.10.27 12:17:04 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023, QUE ALTERA A LEI Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2010, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei visa alterar a Lei nº 289, de 19 de maio de 2010, que instituiu a gratificação de produtividade para fins de pagamento para os servidores do município de Itapoá.

Como se vê, a proposta legislativa vertente tem como objeto a alteração e revalorização da Gratificação por Produtividade aos Fiscais Municipais, visando reconhecer e valorizar o trabalho dos fiscais de Tributos, Obras e Posturas, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município de Itapoá, tudo observando os limites orçamentários.

Tal medida se dá com fito de valorizar tais funções na medida de sua complexidade e importância para a Administração Pública Municipal, considerando, notadamente, a majoração do trabalho executado pelos fiscais em relação a demanda dos últimos anos, afinal, segundo o IBGE em seu último censo demográfico realizado em 2022 e que foram divulgados em 28 de junho de 2023, Itapoá teve um crescimento populacional expressivo, com um aumento de 108% em doze anos, atingindo uma população de 30.750 habitantes.

Esse crescimento coloca Itapoá como a cidade com o maior crescimento populacional em Santa Catarina em termos percentuais e a quinta cidade que mais cresceu no país.

Neste contexto, o presente projeto Lei, que é de suma importância para a valorização dos servidores públicos do município de Itapoá, em especial os fiscais que desempenham funções de maior complexidade e responsabilidade, visa enquadrar a referida gratificação ao nível VII-A.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval, em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 27 de outubro de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820